



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

TERMO Nº 154/2022

R\$ 306.350,00

### TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI E CASSIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.382/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Germano Almeida Peschel, portador do RG nº 32.461.433-0, inscrito no CPF nº 354.301.378-55, e a empresa **CASSIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 18.151.502/0001-89, com endereço na Avenida Kantoko Yha, nº 92 – Nova Capão Bonito, no Município de Capão Bonito - SP, doravante denominada Contratada, representado neste ato e configurando como preposto neste ato por Sergio Roberto da Silva, portador da carteira de identidade nº 42.350.277-3 SSP/SP, CPF nº 305.297.748-28, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2022**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. A Detentora da Ata se obriga ao fornecimento de **1.100 (um mil e cem) Cestas de Natal para os funcionários municipais (Lei Municipal 504/2009), em atendimento da Prefeitura Municipal de Buri**, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do **edital do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2022** que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme quantidades abaixo:

| Item | Descritivo  | QTd | Unid. | Marca |
|------|---|-----|-------|-------|
| 1    | Atum Ralado Em Oleo Comestível, Ingredientes: atum ralado, óleo comestível e sal. Deverá conter informação nutricional na porção de 60g: Valor energético 83 kcal, proteínas 11g, gorduras totais 4,3g, gorduras saturadas 2,6g, gorduras trans 0,3g, colesterol 13,9mg, sódio 407mg. embalagem lata contendo mínimo 170g peso liquido e 120g peso drenado. – marcas de referência: coqueiro, gomes da costa, igual ou superior   | 1   | Lata  |       |
| 2    | Barra de Chocolate - Barra de chocolate ao leite, produto de boa qualidade, com rótulo e data de validade, mínimo de validade de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem mínima de 90 gramas. Informação nutricional (Porção de 25g   4 pedacinhos): Valor energético: 123kcal=515kj; Carboidratos: 17g; Açúcares: 17g; Proteínas: 0,7g; Gorduras totais: 5,8g; Gorduras saturadas: 3,5g; Gorduras trans.: 0g; Fibra alimentar: 0,7g; Sódio: 20mg; Marca referência: Lacta, nestle, igual ou superior.  | 1   | Cx    |       |
| 3    | CREME DE LEITE, Ingredientes: creme de leite padronizado a 17% de gordura, leite em pó desnatado, estabilizantes celulose microcristalina e citrato de sódio e espessantes carboximetilcelulose sódica, goma xantana e carragena. Deverá conter informação nutricional na porção de 15g: Valor energético 26 kcal, carboidratos 0,6g, proteínas 0g, gorduras totais 2,6g, gorduras saturadas 1,6g e sódio 12mg. Embalagem contendo mínimo 200 gramas.   | 2   | Cx    |       |
| 4    | Macarrão tipo Parafuso Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma. fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isento de matéria terrosa e parasita. Conter especificações no rótulo e características organolépticas próprias do produto. Valor Energético 252 Kcal, Carboidrato 52 g, Proteínas 6,6 g, Gorduras totais 1,1 g, Gorduras saturadas 0 g, Gordura Trans 0 g, Fibra alimentar 1,5g, Sódio 0 g. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Sem adição ou traços de leite e derivados. Embalagem Primária: Pacote de 500 GR Embalagem Secundária | 1   | Pct   |       |
| 5    | LEITE CONDENSADO – Ingredientes: leite integral, e/ou leite em pó, açúcar e lactose. Não Contem Gluten. Deverá conter informação nutricional na porção de 20g: Valor energético 64 kcal, carboidratos 11g, proteínas 1,6g, gorduras totais 1,2g, gorduras saturadas 0,7g, Sodio 27mg e cálcio 60mg. embalagem tetra pack contendo mínimo 370 gramas.  | 1   | Unid  |       |
| 6    | Maionese contendo: Água, Óleo Vegetal, Ovo Pasteurizado, Amido Modificado, Vinagre, Açúcar, Sal, Acidulantes Ácido Láctico e Ácido Cítrico, Estabilizante Goma Xantana, Conservador, Sequestrante EDTA Cálcio Dissódico, Corante Páprica, Aromatizante e Antioxidantes BHA, BHT. Tabela Nutricional: Açúcares 0,3 g, carboidratos 0,8g, colesterol 2,3mg, fibra alimentar 0g, Gorduras Monoinsaturadas 1g, Gorduras Poliinsaturadas 2,3g, gorduras saturadas 0,6g, gorduras totais 4g, gorduras Trans 0g, proteínas 0g, Sodio 89 mg, Valor energetico 40 Kcal. NÃO CONTÉM GLUTEN – Embalagem – pote 500 gr. – marca de referência: hellmanns, gourmet – igual ou superior   | 1   | Sache |       |
| 7    | Extrato de tomate mínimo 320g - concentrado e 100% natural, feito apenas de tomate, açúcar e sal. Valor energético 14 kcal, carboidratos 2,6g, proteínas 0g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0,6g e sódio 131mg. Sem conservantes. Com aroma, cor, odor e textura característicos.- marcas de Referência: Quero, elefante – igual ou superior.  | 1   | Caixa |       |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

|    |   |   |        |  |
|----|---|---|--------|--|
| 8  | Panetone com gotas sabor chocolate contendo 400 gr, Fermentação Natural, contendo no mínimo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, açúcar, gordura vegetal, gotas sabor chocolate [açúcar, gordura vegetal, soro de leite, permeado de soro de leite, cacau em pó, emulsificante: lecitina de soja e aromatizante], glucose, sal, extrato de malte, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácido graxos, conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico e aromatizantes. Contém glúten. Contém lactose, alérgicos: contém ovos e derivados, derivados de trigo, leite e soja e de cevada. Pode conter: centeio, aveia, triticale, amendoim, amêndoa, avelãs, castanha de caju, castanha-do-pará, gergelim e nozes. Marca referência: Bauduco, Visconti, Tommy – igual ou superior.                  | 1 | Cx     |  |
| 9  | Suco de maracujá concentrado – com rendimento de até 6 (seis) litros – marca de referência – maguary – igual ou superior  | 1 | Frasco |  |
| 10 | Geleia de morango pote 230g – Ingredientes morango*, edulcorantes: sorbitol e sucralose, estabilizante pectina, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio, agente de firmeza fosfato tricálcico, antioxidante ácido ascórbico e corantes: carmim e urucum. Não Contém Glúten. – Marca de referência: Linea, gueensberry – igual ou superior.  | 1 | Pote   |  |
| 11 | Amendoim Torrado sem casca e Sem Pele<br>- Amendoim Torrado sem casca e Sem Pele, constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima 06 meses a contar da entrega e a condicionado em embalagens originais de fábrica, apresentando marca do produto, lote e prazo de validade. Embalagem mínima de 100 gramas. Marca referência: Dori, Santa Helena, igual ou superior.   | 1 | Pct    |  |
| 12 | Azeitonas VERDES inteiras (sem caroço) - Azeitonas verdes, água e sal. Contém antioxidante ácido ascórbico, acidulante ácido láctico e cítrico e conservador benzoato de sódio. Embalagem mínima de 150 gramas. Marca referência: Violetera, igual ou superior.   | 1 | Pct    |  |
| 13 | Aperitivo snacks sabor bacon - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fécula de mandioca, óleo de palma, água, sal, aroma idêntico ao natural de bacon (sal, leite, amido, realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), inosinato dissódico (INS 631), antiemético dióxido de silício (INS 551) e substâncias aromatizantes) e realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621).   | 1 | Pct    |  |
| 14 | BISCOITO SALGADO RECHEADO sabor peito de peru ou ervas finas. Embalagem com 06 pacotes individuais de 25g cada. Peso total: 150 grs. – marca de referência: clube social – igual ou superior  | 1 | Pct    |  |
| 15 | Bombom, produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em caixa com no mínimo 251 gr. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (não hidrogenado ou fracionado). – marca de referência: Lacta, nestle igual ou superior.   | 1 | Cx     |  |
| 16 | Biscoito Champagne - Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, óleo de soja, açúcar invertido, sal, aromatizantes, fermento químico: bicarbonato de amônio, conservador: propionato de cálcio, acidulante: ácido. Marca de referência bauduco – igual ou superior.  | 1 | Unid   |  |
| 17 | Gelatina em pó, composto de açúcar, sal, vitamina C, regulador de acidez, aroma artificial, antiemético, edulcorante e corantes artificiais - Sabor: Morango – marca referência: royal igual ou superior.   | 1 | Unid   |  |
| 18 | Farofa pronta temperada - Composição: Farinha de mandioca flocada, temperada, sem pimenta, embalada em pacote metalizado. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem mínima de 300 gramas. Marca referência: Yoki, igual ou superior   | 1 | Pct    |  |
| 19 | Mix de Ervilha e milho verde em conserva – Marcas referência – Quero, fugini – igual ou superior  | 1 | Unid   |  |
| 20 | Panetone frutas com no mínimo 908 gramas, Fermentação Natural, contendo no mínimo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, uva passa, açúcar, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes e conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico. Contém glúten. Contém lactose, alérgicos: contém ovos e derivados, derivados de trigo, cevada, soja e de leite. Pode conter: centeio, aveia, triticale, amendoim, amêndoa, avelãs, castanha de caju, castanha-do-pará, gergelim e nozes Tabela nutricional Valor energético 301 kcal, carboidratos 41g, proteínas 5,0, gorduras totais 1,3g, gorduras saturadas 6,3g, fibra alimentar 1,9g Sódio 134mg. Marca referência Bauduco ou superior | 1 | Cx     |  |
| 21 | Pêssegos em calda - Embalagem mínima de 400 gramas; Composto e obtido de frutas inteiras; sem caroço; cozido com água e açúcar; preparado com frutas sãs e limpas; isento de sujidades, parasitos e larvas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; sem adição de aromatizante e coloração artificial; acondicionado em lata fechada, validade mínima 10 meses, a contar da data da entrega. Marca referência: Schramm, Predilecta, Olé, igual ou superior.  | 1 | Lata   |  |
| 22 | Torrone com amendoim - Embalados em pacotes com peso de 70g, contendo em seus seguintes ingredientes: xarope de glicose, açúcar e amendoim torrado. Marca Referência: MontevérGINE, igual ou superior.  | 1 | Unid   |  |
| 23 | MIX DE FRUTAS SECAS – Ingredientes: uva passa escura, uva passa clara, amendoim, amêndoas e soja torrada. Deverá conter informação nutricional na porção de 15g: Valor energético 80 kcal, carboidratos 5,0g, proteínas 3,5g, gorduras totais 4,5g, gorduras saturadas 0,7g, fibra alimentar 1,0g e sódio 80mg. embalagem contendo mínimo 50 gramas.  | 1 | Unid   |  |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

|    |   |   |       |  |
|----|---|---|-------|--|
| 24 | Caixa de Pão de mel com cobertura sabor chocolate - Embalagem de no mínimo 240 gramas. Marca referência: Bauducco, igual ou superior.   | 1 | Unid  |  |
| 25 | Biscoito Cookies - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gotas de chocolate ao leite, gotas sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite, permeado de soro de leite, emulsificante: lecitina de soja, estabilizador: triestearato de sorbitana e aromatizante), açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de sódio, aromatizantes e emulsificante: lecitina de soja. Marca de Referência – Bauducco – igual ou superior. | 1 | Unid  |  |
| 26 | Embalagem: Caixa com grampos de segurança que atuam como dobradiças, prendendo a tampa firmemente à caixa plástica, material 100% virgem, medida C40xL27xA36.2 . Transparente que permite a visualização do conteúdo, dispensando a etiquetagem externa. Com bases largas para garantir a distribuição do peso e armazenamento dos produtos.  | 1 | Unid  |  |
| 27 | Suco de Uva Integral Tinto 100% natural – sem adição de açúcar , água ou corante - embalagem Com no minimo 1000ml de vidro  | 1 | Unid  |  |
| 28 | Salame fatiado - Carne suína, toucinho suíno, sal, leite em pó desnatado, dextrose, açúcar, alho, pimenta branca, mostarda, gengibre, manjerona, páprica, isoascorbato de sódio, nitrato de sódio, nitrito de sódio, aroma natural de alecrim – marcas de referência – perdigão, sadia – igual ou superior  | 1 | Unid  |  |
| 29 | Ave – frango inteiro com miúdos – Peso líquido do produto de 2,5kg à 3,5kg – com pele, sem tempero, congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco embalagem original com informações do distribuidor, plástico polietileno, transparente atóxico.  | 1 | Kg    |  |
| 30 | Palmito em conserva - Frasco contendo 500 gramas, primeira qualidade. Marca referência: Gomes da Costa, igual ou superior.  | 1 | Vidro |  |

### **CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS)**

2.1. A Detentora da Ata se compromete a fornecer o objeto até **20 de DEZEMBRO de 2022**, conforme o disposto no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão Presencial em epígrafe, a ser entregue no local abaixo indicado pela Prefeitura Municipal de Buri no ato da solicitação.

2.1.1 - Local de entrega: Paço Municipal, Rua Coronel Licinio nº 98 - Centro, no horário compreendido entre às 8:00 às 11:00 h e das 13:00h as 17:00h

2.2. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) **provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) **definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

2.3. Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.4. Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias** para substituir os produtos rejeitados.

2.5. O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pelos departamentos requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de entrega dos produtos.

2.6. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.7. A Administração rejeitará o produto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

2.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)**

3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$ 306.350,00 (trezentos e seis mil trezentos e cinquenta reais), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

3.2. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis.

### **CLÁUSULA QUARTA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

4.1. A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Buri será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

4.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

### **CLÁUSULA QUINTA (DAS DESPESAS)**

5.1. As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso.

### **CLÁUSULA SEXTA (DO PAGAMENTO)**

6.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até **30 (trinta) dias contados da apresentação, recebimento e aceitação da nota fiscal/fatura e do Relatório referente às entregas realizadas, pelo Departamento de Compras e Licitações**, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

6.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.**

6.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento dos produtos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA (DO PRAZO)**

7.1. O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

7.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Buri não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

7.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)**

8.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;

8.1.2. Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;

8.1.3. Assumir todos os custos decorrentes da execução da ATA, correndo por sua conta toda e qualquer despesa com mão-de-obra, todos os encargos sociais, previdenciários, securitários, administrativos, tributários, dentre outros porventura incidentes na presente contratação, especialmente acidentes de trabalho e multas.

8.1.4. Responder civil e criminalmente pelos danos ou prejuízos causados por seus funcionários, prepostos, subcontratados e cooperados a terceiros e à Administração Municipal.

8.1.5. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

8.1.6. Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

8.1.7. Manter-se durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

8.1.8. Arcar com todos os custos de substituição ou complementação nos casos em que o objeto entregue não atender as condições do Edital;

8.1.9. Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;

8.1.10. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

### **CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)**

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1 - Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;

9.1.2 - Comunicar à Detentora da Ata, com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

9.1.3 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

9.1.4 - Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

**9.1.5** - Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;

**9.1.6** - Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**9.1.7** - Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

**9.1.8** - Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**10.1.** O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### **10.2. A pedido, quando:**

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

#### **10.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Buri, quando:**

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**10.4.** Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura do Município de Buri fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)**

**11.1.** A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS PENALIDADES)**

**12.1.** A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

**12.2.** Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**12.3.** O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

**12.4.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**12.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

**12.6.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

**12.7.** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**12.8.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a **DETENTORA DA ATA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**12.9.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA RESCISÃO)**

**13.1.** A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

**14.1.** A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)**

**15.1.** A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

**15.2.** A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

**15.3.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**15.4.** A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA GESTÃO DA ATA)**

**16.1.** O gestor do presente Termo de Ata de Registro de Preços será a Sra. Priscila Degra de Lucena Coelho da Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura de Buri, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

**16.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

**16.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**16.4.** O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

**17.1.** Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DA PUBLICIDADE DA ATA)**

**18.1.** Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)**

**19.1.** Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, obedecida a ordem de classificação dos produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

**19.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

**19.3.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI** **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA (DISPOSIÇÕES GERAIS)**

**20.1.** A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

**20.2.** Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

**20.3.** Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela **DETENTORA DA ATA**.

**20.4.** Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

**20.5.** A **DETENTORA DA ATA** se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

**20.6.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **DETENTORA DA ATA** de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA (DO FORO)**

**21.1.** O Foro da presente Ata será o da Comarca de Buri/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buri, 02 de dezembro de 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Buri  
Germano Almeida Peschel  
Prefeito Municipal

Contratado: **CASSIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**  
Representante:

Testemunhas:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI** **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI  
CONTRATADO: CASSIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 154/2022  
OBJETO: AQUISIÇÃO CESTA DE NATAL  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Buri SP 02 de dezembro de 2022**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: GERMANO ALMEIDA PESCHEL  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 354.301.3787-55

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: GERMANO ALMEIDA PESCHEL  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 354.301.3787-55

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

### **Pela CONTRATANTE:**

Nome: GERMANO ALMEIDA PESCHEL

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 354.301.3787-55

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: SERGIO ROBERTO DA SILVA

Cargo: PROCURADOR

CPF: 305.297.748-28

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: GERMANO ALMEIDA PESCHEL

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 354.301.3787-55

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

### **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**  
**CONTRATADA: CASSIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**  
**CONTRATO Nº 154/2022**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA DE NATAL**

|             |  |
|-------------|--|
| Nome        | GERMANO ALMEIDA PESCHEL  |
| Cargo       | PREFEITO MUNICIPAL   |
| RG nº       | 32.461.433-0   |
| Endereço(*) | Rua Fortunata Lopes de Freitas nº 117 – Além Linha – Buri SP                     |
| Telefone    | (015) 35461211   |
| e-mail      | <a href="mailto:germanoesporte.buri@gmail.com">germanoesporte.buri@gmail.com</a> |

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### **Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| Nome                              | GERMANO ALMEIDA PESCHEL  |
| Cargo                             | PREFEITO MUNICIPAL   |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | Rua Coronel Licinio nº 98 – Centro – Buri SP                     |
| Telefone e Fax                    | (015) 35461211   |
| e-mail                            | <a href="mailto:pmburi@buri.sp.gov.br">pmburi@buri.sp.gov.br</a> |

**Buri SP 02 de dezembro de 2022**

**GERMANO ALMEIDA PESCHEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI** **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211  
Email: [pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)

## **ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI**

**CNPJ Nº: 46.634.382/0001-06**

**CONTRATADA: CASSIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

**CNPJ Nº: 18.151.502/0001-89**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 154/2022**

**DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2022**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA DE NATAL**

**VALOR (R\$): 306.350,00**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Buri SP 02 de dezembro de 2022.

**GERMANO ALMEIDA PESCHEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE BURI**  
[pmburi@buri.sp.gov.br](mailto:pmburi@buri.sp.gov.br)